



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 4241	
21 / 11 / 13	
RUBRICA	FOLHAS

MENSAGEM/967

Rio Grande, 18 de novembro de 2013.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 142, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR UMA ÁREA PÚBLICA NO CASSINO.**

Justificamos o presente Projeto de Lei tendo em vista a necessidade de implantação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA CASSINO.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

  
**EDUARDO ARTHUR LAWSON**  
Prefeito Municipal em Exercício

**EXMO. SR.**  
**VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**NESTA**



**Estado do Rio Grande do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 142 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR UMA ÁREA PÚBLICA NO CASSINO.**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar o terreno remanescente de área verde situado entre a Rua Marechal Floriano, continuação da Rua Gravataí, Rua Arroio Grande e continuação da Rua Caçapava no Bairro para a implantação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Cassino.

**Art. 2º** A área desafetada tem as seguintes medidas e confrontações:

“Um terreno, situado na zona urbana, sem benfeitorias de forma irregular, que mede 123,91 m (cento e vinte e três metros e noventa e um centímetros) de frente a Sudoeste pela Rua Marechal Floriano, entre as continuações das Ruas Caçapava e Gravataí, daí na direção Sudoeste-Nordeste 4,14 m (quatro metros e quatorze centímetros) na continuação da Rua Gravataí, daí na direção Oeste-Leste 50,50 m (cinquenta metros e cinquenta centímetros) também na continuação da Rua Gravataí, daí direção Noroeste-Sueste, pela Rua Arroio Grande, 84,20 m (oitenta e quatro metros e vinte centímetros), daí na direção Norte-Sul 44,49 m (quarenta e quatro metros e quarenta e nove centímetros) na continuação da Rua Caçapava, daí na direção Nordeste-Sudoeste 18,84 m (dezoito metros e oitenta e quatro centímetros) ainda na continuação da Rua Caçapava, fechando o perímetro com a Rua Marechal Floriano, perfazendo uma área superficial de 577,02 m<sup>2</sup> (quinhentos e setenta e sete metros quadrados e dois décimos quadrados).”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 18 de novembro de 2013.



**EDUARDO ARTHUR LAWSON**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

cc.:SMF/SMCP/SMC/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



## Laudo de Medidas e Confrontações

### **Objetivo:**

O presente Laudo tem como objetivo descrever as medidas e confrontações do terreno remanescente de uma área verde situado entre as rua Marechal Floriano, continuação da rua Gravataí, rua Arroio Grande e continuação da rua Caçapava, **bairro do Cassino**, no Município do Rio Grande, RS.

Um terreno, situado na zona Urbana, sem benfeitorias de forma irregular, que mede 123,91 m (cento e vinte e três metros e noventa e um centímetros) de frente a Sudoeste pela rua Marechal Floriano, entre as continuações da ruas Caçapava e Gravataí, daí na direção Sudoeste-Noroeste 4,14m (quatro metros e quatorze centímetros) na continuação da rua Gravataí, daí na direção Oeste-Leste 50,50m (cinquenta metros e cinquenta centímetros) também na continuação da rua Gravataí, daí na direção Noroeste-Sueste, pela rua Arroio Grande, 84,20m (oitenta e quatro metros e vinte centímetros), daí na direção Norte-Sul 44,49m (quarenta e quatro metros e quarenta e nove centímetros) na continuação da rua Caçapava, daí na direção Nordeste-Sudoeste 18,84m (dezoito metros e oitenta e quatro centímetros) ainda na continuação da rua caçapava, fechando o perímetro com a rua Marechal Floriano, perfazendo uma área superficial de **577,02 m<sup>2</sup>** (quinhentos e setenta e sete metros quadrados e dois decímetros quadrados).

Rio Grande, 06 de novembro de 2013

  
Luiz Carlos Pinto Balinhas  
Eng. Civil – CREA 061026

Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

PROCOLO / GABEX:

Em: 12/11/13

Marta Machado



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Sra. Heloisa Ludtke Falck  
Procuradora Jurídica.

Conforme pesquisa realizada junto ao Cartório de Registro de imóveis não existe uma matrícula original do Loteamento Cidade Balneária do Cassino. Buscando mais informações junto à Unidade de Patrimônio da Secretaria de Município da Fazenda, encontramos um Memorial Descritivo e uma justificativa onde definem o loteamento com 11.188 lotes, devidamente reconhecidas pelo Cartório.

Aqui transcrevemos o que consta na justificativa:

**Área dos lotes** - aproximadamente - 350ha.  
**Área das ruas** - aproximadamente - 170ha.  
**Área das praças** - aproximadamente - 55ha.

Além disso, no Mapa do Bairro Cassino, a área compreendida entre a Avenida Atlântica, rua Marechal Floriano, rua Arroio Grande e Travessa 8, de onde é remanescente a área a ser desafetada para implantação da **UPA-Cassino**, consta como sendo de área verde,

Em anexo cópias dos memoriais descritivos e mapa do Cassino.

Rio Grande, 13 de novembro de 2013.

  
Luiz Carlos Pinto Balinhas  
Eng. Civil – CREA 061026

Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Largo Engº João Fernandes Moreira S/Nº – Fone/Fax: (53) 3233-8339/ 3233-8443 – Centro  
CEP 96200-010 – Rio Grande – RS



PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

ÁREA DESTINADA À UPA - CASSINO

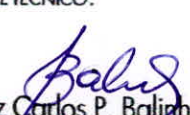
Planta:

SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Desenho:  
Cybele Suiter

Escala:  
1: 1000

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

  
Eng. Luiz Carlos P. Balinas  
C. R. E. A. 061026 - D

Data:  
OUT / 2013

Prancha n°:  
**ÚNICA**



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 9241/13

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

..... Ven. Flávio Santos .....

- ( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.  
( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 03 de 12 de 2013

[Signature]  
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

- ( ) Enviar ao Consultor Jurídico.  
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

---

**PARECER JURÍDICO**

- ( ) Em anexo  
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

---

**DESPACHO**

Na condição de Relator (a):

- ( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.  
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.  
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.  
( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator (a)



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO.....4241/2013.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ..... de ..... de .....

.....  
Presidente

.....  
Vice-Presidente

.....  
Secretário

.....  
Membro

.....  
Membro